



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 057/2022 – de 14 de março de 2022

SUMULA: REINSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA EM APURAÇÃO DO APA NC 22061/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO os fatos instruídos pela Portaria nº 003/2022 do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao APA nº 22061/2021;

CONSIDERANDO as provas materiais juntadas no instrumento, subsidiam a instrução processual e por falha administrativa não obteve a regularidade adequada para continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo sindicante para apurar irregularidades nos procedimentos em especial para determinar irregularidades e sana-las, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura nos termos do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão solicitou prorrogação do prazo de vigência da sindicância contudo, a publicação se deu de forma inadequada, deixando de promover a portaria de prorrogação que tornaria o instrumento válido, fazendo-se necessário sua republicação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reinstalação de Processo de Sindicância para os fins de dar subsídios a apuração do Tribunal de Contas do Paraná no processo APA nº 22061/2021 a fim de investigar e certificar os preços médio de mercado de pneus adquiridos pela Administração Municipal, com base na análise do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Art. 2º. Constituir Comissão Sindicante, composta pelos servidores públicos **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO**, portador da Matrícula nº 75028, **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO**, portador da Matrícula nº 6401 e **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA** portador da Matrícula nº 75164, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade nas investigações já ocorridas no presente instrumento assim como promover a conclusão no prazo de 30 (trinta) dias improrrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

§ 1º. Caberá ao Presidente da Comissão conduzir os trabalhos a sua conclusão assim como, ratificar todos os termos já produzidos ou refazer-los caso necessários.

§ 2º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art. 3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. Ratifica-se todos os atos já praticados pela Portaria nº 003/2022 inclusive aqueles de instrução processual tornando válido os documentos nele juntados para fins de continuidade do procedimento.

Art. 5º. Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário e mantendo incólume aquilo que não foi alterado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE MARÇO DE 2022.


VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:	AMP
Jornal de:	45/03/2022
Página Nº.	2476
Ato:	Portaria 0571/2022
Ass. Resp.:	